



CMU 001373 - IEB 11/ Set/ 2024 12: 05

REQUERIMENTO nº 438 /2024

Requer o envio de correspondência oficial a Secretaria Municipal de Saúde, através do Poder Executivo, para que sejam prestadas informações da aplicabilidade e fiscalização da Lei Municipal nº: 5.723/2024.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS), vem respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviado correspondência oficial a Secretaria Municipal de Saúde, através do Poder Executivo, sobre as ações e políticas públicas municipais desenvolvidas, bem como informações da aplicabilidade e fiscalização da Lei Municipal nº:5.723/2024.

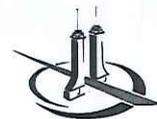
Inicialmente, gostaríamos de reconhecer e valorizar o trabalho e as iniciativas promovidas pelo Poder Executivo em benefício da comunidade uruguaianense. Entretanto, para melhor compreensão e acompanhamento das medidas e ações estabelecidas, solicitamos esclarecimentos sobre a Lei Municipal nº 5.723/2024, sobre os seguintes pontos:

1. **Procedimentos e Cronograma:** Existem procedimentos específicos ou um cronograma estabelecido para a implementação das disposições da lei?
2. **Mecanismos de Monitoramento:** Quais mecanismos de monitoramento e controle foram estabelecidos para garantir que as disposições da lei sejam seguidas? Existem relatórios periódicos ou auditorias previstas?
3. **Procedimentos de Fiscalização:** Quais são os procedimentos específicos para a fiscalização da lei? Como são realizadas as inspeções e avaliações?
4. **Registro e Documentação:** Informar se os hospitais e maternidades estão mantendo registros adequados das orientações fornecidas, bem como de quaisquer treinamentos realizados. Esses registros são essenciais para monitorar a conformidade e avaliar a eficácia das ações.

f



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



5. **Relatórios de Cumprimento:** Exigir que as instituições públicas e privadas de saúde submetam relatórios regulares sobre as orientações fornecidas, os treinamentos realizados e quaisquer incidentes ou situações emergenciais que tenham sido gerenciadas.
6. **Transparência e Acesso à Informação:** Como o público pode acessar informações sobre a fiscalização e o cumprimento da lei? Existem canais de comunicação abertos para que cidadãos possam relatar irregularidades ou fornecer feedback?
7. **Feedback e Melhoria Contínua:** Implementar um sistema de feedback para que pais e responsáveis possam relatar suas experiências e sugestões. Esse sistema deve contribuir para a melhoria contínua das práticas de orientação e atendimento.

Aguardamos uma resposta detalhada sobre os pontos mencionados para que possamos compreender plenamente o impacto e as implicações da Lei Municipal nº 5.723/2024.

Uruguaiana, 10 de setembro de 2024.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancada do PODEMOS



Justificativa

A importância de hospitais e maternidades públicas e privadas em Uruguaiana oferecerem orientações essenciais aos pais e responsáveis de recém-nascidos sobre prevenção e primeiros socorros em situações críticas é significativa e multifacetada.

Reitera-se a importância das Orientações Essenciais para Pais e Responsáveis de Recém-Nascidos, são primordiais para Prevenção de Acidentes e Complicações, para que haja Redução de Riscos, pois as orientações sobre prevenção de engasgamento, aspiração de corpo estranho e asfixia ajudam a minimizar os riscos associados a essas situações, que podem ser fatais se não forem tratadas imediatamente e corretamente, também a Prevenção de Morte Súbita, primordiais as instruções sobre práticas que reduzem o risco de morte súbita infantil (como posições de sono seguras e cuidados apropriados) são vitais para a segurança do bebê.

Ao fornecer orientações a todos os pais e responsáveis, os hospitais e maternidades contribuem para uma abordagem comunitária para a saúde e segurança infantil, criando uma rede de suporte mais robusta, garantindo que tanto instituições públicas quanto privadas ofereçam essas orientações ajuda a promover a equidade no acesso a cuidados e informações de saúde para todos os segmentos da população.

Ocorre que não se tem conhecimento a respeito da aplicabilidade e fiscalização da Lei Municipal nº:5.723/2024, pois ensinar técnicas básicas de primeiros socorros permite que pais e responsáveis ajam rapidamente em emergências, aumentando as chances de sobrevivência e recuperação do bebê; informar e treinar pais e responsáveis aumenta sua confiança para lidar com situações de emergência, reduzindo o pânico e melhorando a resposta quando um problema surge.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Acredita-se que não esteja tendo um acompanhamento das medidas e ações estabelecidas na Lei Municipal nº 5.723/2024, sendo que para tanto é necessário que sejam prestadas as informações, pois reconhecemos o trabalho e as ações públicas do Poder Executivo.

Uruguaiana, 10 de fevereiro de 2024.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancada do PODEMOS